



Santana de Parnaíba alcançou a posição de **2ª cidade mais segura do Brasil**

Os investimentos realizados na segurança pública municipal fizeram da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba uma referência para as forças de segurança no Brasil

Foto: Marcio Koch



O modelo tático adotado pela prefeitura, utilizado no combate à criminalidade, é hoje um modelo referenciado para todo o país, que somado aos novos equipamentos, treinamentos e aparelhamento da guarda, colocou a cidade na 2ª melhor do Brasil.

Delitos ocorridos

Redução de 2012 à 2019

caiu **14%**

Roubo de veículos

Redução de 2012 à 2019

caiu **20%**

Homicídios ocorridos

Redução de 2012 à 2019

caiu **75%**

Primeira cidade do Brasil a se tornar **100% LED**

Programa "Ilumina Parnaíba" implantou, ao longo de 7 anos, mais de 25 mil luminárias de LED em todos os bairros da cidade gerando economia aos cofres públicos e mais segurança, principalmente para as mulheres

Foto: Marcio Koch



A prefeitura transformou a vida dos moradores da cidade com a iluminação de LED em todas as vias municipais, melhorando a luminosidade. Com isso o número de acidentes, bem como o de estupros contra mulheres reduziram significativamente, reforçando a importância dessa tecnologia, que também já contribuiu para a economia de cerca de 75% aos cofres públicos.

Completo Sistema Tecnológico com monitoramento por câmeras integradas

Tecnologia de primeiro mundo implantada nas principais macrorregiões da cidade, que conta com uma Cerca Virtual para auxiliar a Guarda Municipal na identificação de veículos roubados e criminosos suspeitos

Fotos: Sandro Almeida / Marcio Koch / Fabiano Martins



CENTRAL DE MONITORAMENTO ESCOLAR



CÂMERAS DE MONITORAMENTO DETECTA

Investimentos em equipes e unidades avançadas de segurança da GMC



CANIL



ROTAM



GUARDA AMBIENTAL



DEFESA CIVIL



GUARDA MIRIM



BASE DO CORPO DE BOMBEIROS

EXPEDIENTE:



A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Elvis Leonardo Cezar



Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretaria de Comunicação Social
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luis - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP
Fone: (11) 4622-7950
E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | Site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br
Publicação realizada no dia 07 de Agosto de 2020
Editor e revisor: Renato Menezes - MTE 54.101
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / Willian Rafael / Guilherme Balbino / Jefferson Cassundé
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes / Reginaldo Angelo
Circulação: Órgãos Públicos
Periodicidade: Semanal
Tiragem: 40 mil exemplares

Novas Inspetorias da GMC instaladas nos bairros

A Guarda Municipal mais perto da população

Nos últimos 7 anos a prefeitura já inaugurou 3 inspetorias operacionais nas principais regiões da cidade, fazendo com que as ocorrências sejam atendidas com mais rapidez, além de aproximar a GMC do morador

Fotos: Marcio Koch / Fabiano Martins

INSPETORIA OPERACIONAL DO PQ. SANTANA



INSPETORIA OPERACIONAL - POLO TAMBORÉ



INSPETORIA OPERACIONAL - FAZENDINHA/SÃO PEDRO

Instalação da Delegacia de Defesa da Mulher

para garantir mais proteção às mulheres

Foto: Fabiano Martins



Inaugurada em 2014, a Delegacia de Defesa da Mulher foi implantada com o objetivo de atender às mulheres vítimas de violência doméstica, abuso sexual, entre outros.

Estupros ocorridos
Redução de 2012 à 2019
caiu 73%


COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 113/2020 – Proc. Adm. nº. 0482/2020

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Considerando a ausência de manifestação de intenção de recursos e o julgamento deste certame, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens deste processo a favor das seguintes empresas: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.043.834/0001-66, para os Itens 4 e 17; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71, para os Itens: 9, 10, 80, 100, 120, 151, 197, 202, 313, 321, 327, 335 e 337; ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56, para os Itens: 70, 71, 72 e 93; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08, para os Itens: 83, 201 e 260; BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 14.112.327/0001-60, para os Itens: 26, 51, 59, 62, 88, 147, 182, 218, 315 e 340; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87, para o Item: 154; BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.438.123/0001-89, para o Item: 326; CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0003-19, para os Itens: 131, 183, 184, 188, 189, 195, 199, 281, 282 e 298; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, para os Itens: 8, 14, 46, 212 e 225; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, para os Itens: 177 e 180; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, para o Item: 294; CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.192.876/0001-38, para o Item: 139; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, para os Itens: 27, 33, 48, 78, 84, 94, 96, 132, 141, 142, 143, 145, 146, 162, 163, 168, 170, 204, 205, 206, 211, 221, 232, 237, 238, 239, 247, 254, 256, 292 e 334; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13, para os Itens: 109 e 277; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, para os Itens: 34, 49 e 276; DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 04.027.894/0007-50, para os Itens: 22, 30, 31, 41, 101, 111, 152, 158, 164, 165, 251, 269, 319, 320, 322, 324, 328, 329 e 336; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76, para os Itens: 50, 271 e 339; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77, para os Itens: 228, 229 e 259; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90, para os Itens: 16, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305 e 306; FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 08.231.734/0001-93, para o Item: 268; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0001-21, para o Item: 190; INDMED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 24.614.797/0001-85, para os Itens: 2, 92, 114, 117, 122, 176, 181, 219, 264, 291 e 317; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 43.295.831/0001-40, para os Itens: 112, 171, 192, 193, 208, 209, 210, 286 e 338; LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76, para o Item: 57; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98, para o Item: 32, 85, 106, 129, 167, 236, 243, 249 e 290; MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.754.325/0001-20, para os Itens: 5, 58, 172, 200, 241, 244, 245, 261, 272 e 273; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02, para os Itens: 123, 250, 266 e 307; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, para o Item: 316; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98, para o Item: 153; PORTAL LTDA - CNPJ: 05.005.873/0001-00, para os Itens: 20, 89, 90, 91, 104, 118, 155, 159, 160, 185, 186, 187, 191, 215, 235, 275, 309 e 312; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, para os Itens: 39, 77, 126, 134, 156, 203, 217, 222, 233, 234, 263, 293, 296 e 325; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, para os Itens: 61 e 230; QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.118.264/0001-93, para os Itens: 29, 47, 74, 127, 214, 226, 248 e 314; REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.948.933/0001-01, para os Itens: 24, 56, 65, 66, 67, 75, 87, 98, 135, 196, 213 e 295; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.905.076/0001-90, para os Itens: 6, 7, 18, 21, 25, 28, 36, 37, 55, 64, 86, 224, 227, 253, 278 e 331; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.847.630/0001-10, para os Itens: 3, 11, 13, 19, 23, 35, 52, 53, 60, 97, 110, 121, 124, 128, 148, 150, 157, 175, 179, 216, 231, 257, 265, 274, 297 e 332; SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.669.289/0001-22, para os Itens: 69, 137, 246, 283, 284, 285 e 333; TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.067.853/0001-25, para o Item: 54; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, para os Itens: 103 e 173; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, para os Itens: 76, 81, 82, 95, 113, 125, 166, 174 e 240; VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 01.857.076/0001-09, para os Itens: 1, 38, 40, 45, 63, 73, 79, 99, 107, 108, 115, 144, 169, 280 e 330; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44, para os Itens: 255 e 270. Em tempo, informamos que restaram DESERTOS ou FRACASSADOS os itens 12, 15, 42, 43, 44, 68, 102, 105, 116, 119, 130, 133, 136, 138, 140, 149, 161, 178, 194, 198, 207, 220, 223, 242, 252, 258, 262, 267, 279, 287, 288, 289, 308, 310, 311, 318 e 323.

 Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 123/2020 – Proc. Adm. nº. 522/2020

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **AÇÚCAR REFINADO**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, com relação ao catálogo apresentado, a Secretaria requisitante (SMA) promoveu a análise e julgou-o **APROVADO**. Na oportunidade, considerando a ausência de manifestação de interposição de recurso, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

 Santana de Parnaíba, 29 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 011/20 - Processo Administrativo nº 571/20

RATIFICO o processo de dispensa de licitação da Inexigibilidade nº 011/20, Processo Administrativo nº 571/20, visando à contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico quanto à elaboração de trabalhos para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, Caderno V – Drenagem Urbana do Município de Santana de Parnaíba, definidos como parte 2 da Fase 2 da revisão do PMSB, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei de Licitações 8.666/93, no valor total de **R\$ 168.435,19** (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

 Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 132/2020 - Proc. Adm. nº. 559/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E PORTÕES ELETRÔNICOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS PISCINAS DO COLINAS ANHANGUERA E FAZENDINHA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 31/07/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 13/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 136/2020 – Proc. Adm. nº. 566/2020

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de **CESTAS BÁSICAS** para distribuição a municípios carentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social – vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, pelo período de 12 meses.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 30/07/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 11/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 29 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 137/2020 – Proc. Adm. nº. 567/2020

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de **PROJETOR LED** para utilização em próprios municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 30/07/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 11/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 29 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 138/2020 – Proc. Adm. nº. 568/2020

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **SERVIÇOS DE REDE E TELEFONIA**, para atendimento das necessidades desta Administração e dos órgãos federais e/ou estaduais dependentes ou conveniados a esta municipalidade, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 30/07/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 11/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 29 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 139/2020 – Proc. Adm. nº. 581/2020

Objeto: Registro de preços para **FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 03/08/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 17/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 31 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 140/2020 - Proc. Adm. nº. 584/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de **RAÇÃO PARA CÃES**, em atendimento ao Canil da Guarda Municipal, pelo período de 12 meses.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 04/08/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 17/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 141/2020 – Proc. Adm. nº. 588/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**: bebedouros de galão, bebedouros elétricos, fogões, freezer, micro-ondas, refrigeradores e balcões térmicos, incluindo a substituição e reparação de qualquer peça ou componente, com fornecimento de peças, incluindo a manutenção da parte elétrica e hidráulica, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos alocados nas unidades e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/08/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 17/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 04 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 134/2020 – Proc. Adm. nº. 563/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para **RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO FABRICANTE ADOBE**, incluindo serviços de suporte técnico, para utilização de diversas secretarias e coordenadorias da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP), por um período de 12 (doze) meses. O Município de Santana de Parnaíba faz saber que, em virtude de problemas técnicos não foi possível à disponibilização do Edital no dia 29/07/2020, reabre-se esta licitação nos termos abaixo:

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 31/07/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa, licitações. Início da sessão de disputa de lances: **Dia 13/08/2020, às 10h00min.**

 Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços N.º 011/2020 – Proc. Adm. Nº 504/2020

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para revestimento do muro ornamental do Parque dos Bandeirantes em pedras argamassadas, localizado no “Viário da Ponte” – Centro – Santana de Parnaíba – SP.

Considerando que, decorreu in albis o prazo para interposição de recurso na fase de classificação de propostas, fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** a favor da empresa **VG AÇOS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA EPP**, o objeto da Tomada de Preços nº 011/2020.

 Santana de Parnaíba, 31 de Julho de 2020.
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS
PE N.º 107/20 – Proc. Adm. Nº 449/20

Registro de Preços para o fornecimento de CAMISETAS COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS, para identificação de servidores que darão apoio a eventos geridos por todas as secretarias municipais de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 284/2020** – Empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** para os itens 1 – R\$ 11,52/UND e 2 – R\$ 11,52/UND.

 Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PE N.º 108/20 – Proc. Adm. Nº 450/20

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes, laticínios e embutidos), em atendimento às Secretarias de Saúde, Segurança Urbana Assistência Social e Educação, pelo período de 12 meses.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 282/2020** – Empresa: **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI** para o Lote 1 – itens 1.1 – R\$ 31,70/KG, 1.2 – R\$ 18,73/KG e 1.3 – R\$ 25,82/KG, Lote 2 – itens 2.1 – R\$ 15,60/KG, 2.2 – R\$ 18,05/KG, 2.3 – R\$ 18,00/KG, 2.4 – R\$ 16,50/KG e 2.5 – R\$ 25,40/KG, Lote 3 – itens 3.1 – R\$ 11,10/KG, 3.2 – R\$ 11,00/KG e 3.3 – R\$ 17,32/KG, Lote 4 – item 4.1 – R\$ 20,30/KG.

 Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PE N.º 111/20 – Proc. Adm. Nº 473/20

Registro de preço para o fornecimento parcelado de REPELENTE DE INSETOS para distribuição às beneficiárias do programa “Bebê Passo a Passo” de atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 287/2020** – Empresa: **GIGLIOLA RAFAELA LOPES** para o item 1 – R\$ 11,50/UND.

 Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PE N.º 118/20 – Proc. Adm. Nº 494/20

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS COM A COVID-19, em atendimento a este Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses.

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 274/2020** – Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** para os itens 17 – R\$ 20,1099/AMP e 18 – R\$ 8,8000/AMP; **ATA 275/2020** – Empresa: **SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para os itens 6 – R\$ 33,4900/AMP e 8 – R\$ 30,3600/F/AMP; **ATA 276/2020** – Empresa: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** para os itens 5 – R\$3,0500/AMP, 7 – R\$ 1,5500/AMP, 12 – R\$ 20,5000/UND e 13 – R\$ 28,0000/UND; **ATA 277/2020** – Empresa: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR**

LTDA para o item 20 – R\$ 29,5000/AMP; ATA 278/2020 – Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA para o item 2 – R\$ 105,0000/F/AMP; ATA 279/2020 – Empresa: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para o item 11 – R\$ 1,6578/AMP; ATA 280/2020 – Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens 10 – R\$ 7,1000/AMP e 19 – R\$ 28,0000/F/AMP; ATA 281/2020 – Empresa: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA para o item 4 – R\$ 13,4000/F/AMP; ATA 283/2020 – Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para o item 16 – R\$ 7,5000/AMP.

Santana de Parnaíba, 03 de agosto de 2020.
ORDENADOR DE PREGÃO

DEPTO. DISCIPLINAR

Ofício n.º 239/2020 – C.P.P. – SMNJ

Prezado Senhor Rubens Gilli Junior:

Vimos, pelo presente, solicitar o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste, perante este Departamento Disciplinar, para que tome ciência do despacho exarado pelo Senhor Prefeito no Processo Administrativo nº 014/2019, onde figura como indiciado.

Desde já, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Santana de Parnaíba, 07 de Agosto de 2020.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Processante

CITAÇÃO

Santana de Parnaíba, 07 de agosto de 2020.

ELISANGELA SOUSA DA SILVA:

Fica Vossa Senhoria CITADA a comparecer perante a Comissão Permanente Processante da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, sito à Avenida Botafogo, n.º 80, Centro – Santana de Parnaíba/SP, no prazo de cinco dias úteis, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 055/2018, instaurado contra V. Sª, por INASSIDUIDADE HABITUAL.

Ricardo Moreira Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Processante

SEMUTRANS

PREFEITURA INFORMA:

RADARES COM INÍCIOS DE OPERAÇÃO A PARTIR DE 21/08/2020

Endereço	Sentido	Faixas	Velocidade máxima permitida
Rua Constantinopla, defronte ao nº 394	BxC	01	50 km/h
Rua Constantinopla, oposto ao nº 388	CxB	01	50 km/h
Av. Yojiro Takaoka, de frente ao Tamorê II, 2000	BxC	02	60 km/h
Estrada da Bela Vista, 380m após entrada Burle Marx	CxB	01	60 km/h
Estrada da Bela Vista, 308m após a entrada do Alpha 11	BxC	01	60 km/h
Av. Cândido Portinari, 10m da rua Aldo Bonadei	CxB	01	50 km/h
Av. Cândido Portinari, 15m da rua Aldo Bonadei	BxC	01	50 km/h
Estrada Ten. Marques, 272m do nº 4.050	BxC	01	50 km/h
Estrada Ten. Marques, 157m antes da rua Francisca Buriti	CxB	01	50 km/h
Est. Mal. Mascarenhas de Moraes, 80m da Estr. dos Agrônomos	CxB	01	50 km/h
Est. Mal. Mascarenhas de Moraes, 80m da Estr. dos Agrônomos	BxC	01	50 km/h
Via Parque, a 144 metros depois da entrada do município	BxC	02	60 km/h
Via Parque, a 144 metros antes da saída do município	CxB	02	60 km/h
Estrada Turística do Suru, a 70m do nº 12.001	CxB	01	50 km/h
Estrada Turística do Suru, a 70m do nº 12.001	BxC	01	50 km/h
Estrada Paiol Velho, a 140m do nº 578 (Igreja Presbiteriana)	BxC	02	40 km/h

A partir do dia 21/08 as vias acima passarão a contar com sistema de operação de fiscalização de controle de velocidade.

FIQUEM ATENTOS E DIRIJAM COM RESPONSABILIDADE



SEMUTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Pelo presente, ficam cientes os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, que sua correspondência de notificação de penalidade foi devolvida para esta Secretaria por motivo de: desconhecimento, inexistência do número indicado, endereço insuficiente, não procurado ou outros motivos. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 04/09/2020

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
OWS4075	E010033738	21/10/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010034196	06/11/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010035660	17/11/2019	746-3 0	RS195,23
OWS4075	E010035693	17/11/2019	746-3 0	RS195,23
OWS4075	E010035695	17/11/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010035686	17/11/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010035607	17/11/2019	746-3 0	RS195,23
OWS4075	E010035697	17/11/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010035805	18/11/2019	746-3 0	RS195,23
OWS4075	E010035808	18/11/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010035919	18/11/2019	746-3 0	RS195,23
OWS4075	E010036031	19/11/2019	747-1 0	RS880,41
OWS4075	E010037004	23/11/2019	746-3 0	RS195,23

Informamos que os interessados deverão entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas, na Rua Dr. João Procópio, 32, Vila Nova, Santana de Parnaíba - SP no prazo de 30 dias a partir desta publicação. Santana de Parnaíba, 08, de Agosto de 2020

OBRAS

SMO - Departamento de Aprovação de Projetos			
Processo	Requerente	Status	Data
670/20	Lucio Sergio Ribeiro Sardinha	Comunique-se	04/08/2020
457/20	Maria da Encarnação de Oliveira Nunes	Comunique-se	04/08/2020
1527/19	Fabiana Targino Pinheiros de Freitas	Indeferido	04/08/2020
804/20	Joaquim Oliveira Cesar	Aprovado	27/07/2020
555/20	Washington Luiz Botelho de Souza	Aprovado	27/07/2020

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

PROJETO CRESCER

EDITAL Nº. 01/2020

Resultado - Convocação

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.615, de 30 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Nº. 4098, de 19 de abril de 2018, e com o Decreto nº. 4109, de 30 de maio de 2018, divulga a convocação de 01 (um) inscrito da seleção do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinscrição no Mercado de Trabalho para o Projeto Crescer, referente ao Edital nº. 01/2020 - publicado na edição nº. 320, ano VIII, da Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, de 21 a 27 de fevereiro de 2020. O selecionado será convocado, por telefone, a se apresentar para a assinatura do termo de adesão.

NOME	RG
Sueli Saraiva de Lima	34.049.133-4

Santana de Parnaíba, 07 de agosto de 2020.

SONIA MARIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

CEJUSC

CEJUSC SANTANA DE PARNAIBA

Neste momento de isolamento social, o CEJUSC está atendendo pelo endereço eletrônico: "cejusc.parnaiba@tj.sp.jus.br", pelo telefone 4154-2445 (Este número durante a pandemia será WhatsApp Business assim mande a sua mensagem que retornaremos) e pelo link do Tribunal de Justiça de São Paulo <https://esaj.tj.sp.jus.br/petpg-conciliacao/abrirSolicitacaoConciliacaoPre-Processual.do>

O que é o CEJUSC?

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, é uma unidade do Poder Judiciário especializada em atendimento ao público para a solução consensual de conflitos e orientação nas matérias relativas à cidadania.

Quais os tipos de conflitos poderão ser resolvidos por meio do CEJUSC?

Pensão alimentícia; guarda de filhos; divórcio; partilha de bens; acidentes de trânsito; questões de vizinhança; dívidas com instituições bancárias; questões relacionadas a concessionárias de água, luz e telefone; questões relacionadas a serviços (dívidas em estabelecimentos comerciais e de ensino, por exemplo); questões sobre o direito do consumidor; situação de reparação de danos materiais, entre outros casos.

O acordo tem validade jurídica?

Sim! Quando as partes chegam a um acordo, tudo o que foi combinado entre elas é registrado por escrito pelo conciliador ou mediador que as atendeu, e depois é enviado para homologação pelo Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC, quando ganha força de sentença judicial.

Quais são os custos ao cidadão?

As partes pagarão pela remuneração devida ao mediador(a)/conciliador(a), a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor a ser dividido entre as partes. Caso o cidadão não tenha condições de pagar, ficará dele isento, caso comprove sua hipossuficiência financeira.

Quem são os conciliadores/mediadores?

São profissionais inscritos no cadastro estadual do Tribunal de Justiça de São Paulo e atuantes nos Cejuscs, preenchido o requisito da capacitação básica, conforme parâmetro curricular definido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos moldes exigidos pelo artigo 167 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Quais documentos e informações necessárias para um ajuizamento?

É imprescindível que as partes informem seus e-mails (para futuro envio dos convites com os links das audiências que ocorrerão em modo virtual devido as regras de distanciamento social). Além disso:
Área Cível (ex: contratos, direito do consumidor e questões de vizinhança)
- Documento de identificação original;
- Comprovante de endereço;
- (RG/CPF) e demais documentos que guardem relação com o conflito que será conciliado (contratos, comprovantes de pagamento, duplicatas, cheques etc.)

Alimentos

- RG, CPF originais e número de conta bancária da representante do menor;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Relação das despesas dos filhos;
- Se possível, informações sobre o valor dos rendimentos do alimentante e endereço do empregador;
- Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem entabular.

Divórcio

- RG e CPF originais;
- Certidão de casamento atualizada (até 90 dias) – Pode ser pedida no cartório que realizou o casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- Relação de bens a serem partilhados e respectivos documentos.
- Regulamentação de Visitas RG e CPF originais;
- Certidão de nascimento do (s) filho (s);
- Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem entabular.
- Comprovante de endereço

Guarda

- RG e CPF originais;
- Certidão de nascimento do (s) filho (s);
- Comprovante de endereço
- Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem entabular.

União estável

- RG e CPF originais;
- Comprovante de endereço

Averiguação de Paternidade

- RG e CPF originais;
- Certidão de nascimento da criança.
- Comprovante de endereço

Como acessar as audiências no modo virtual?

Será enviado no e-mail de cada parte um convite com a data, horário da audiência e um link. Pelo computador ou notebook você irá clicar no link e ele irá te direcionar para a sala de audiência. No caso de aparelhos celular, você antes de clicar no link precisará baixar o aplicativo "TEAMS".



MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 142/2018 – (Proc. Adm. 499/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - **CONTRATADA:** ALTISSIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – prorroga o prazo de vigência e em decorrência da supressão ao valor total do contrato da importância de R\$ 49.720,00 correspondente ao percentual de 11,00%, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 402.280,00 - **DATA:** 31/7/2020.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 223/2019 – (Proc. Adm. 566/19) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MAXFOX LTDA – acrescenta 1,7399...% no valor do contrato - **DATA:** 30/7/2020 – **VALOR:** R\$ 31.742,49.

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 141/2018 – (Proc. Adm. 526/18) – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - **CONTRATADA:** JBX SERVIÇOS EIRELI – **DATA:** 31/7/2020 - **VALOR:** R\$ 279.933,00.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 117/2019 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MAXFOX LTDA – retifica a cláusula primeira - **DATA:** 30/7/2020.



DECRETO Nº 4.412, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.039, de 10 de outubro de 2017, que instituiu e nomeou os integrantes da Comissão de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 4.039, de 10 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

- “a) Titular: Alex Roberto Padovani
RG: 35.075.293-X - SSP/SP
- b) Suplente: Otávio Augusto Bueno Tedokon
RG 34.733.244-4 - SSP/SP.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO Nº 4.413, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Altera a redação de dispositivos do Decreto 2.346, de 30 de abril de 2002.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Decreto nº 2.346, de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.303, de 05 de setembro de 2001, a qual dispôs sobre a normatização e diretrizes na outorga de permissão e disciplinamentos de transporte escolar no município de Santana de Parnaíba, estabelece o seguinte:

Art. 2º (...)

§ 1º. O permissionário, mediante requerimento, deverá comprovar o atendimento das exigências abaixo, além de outras que poderão ser determinadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba: (...)

II - Capacidade do veículo de no mínimo 09 (nove) passageiros; (...)

Art. 8º Utilizar-se-ão para o transporte de escolares as seguintes modalidades de veículos dentre outras, todas sujeita a prévia aprovação da concedente:

- I - Perua Kombi ou equivalente, ano e modelo não superior a 6 anos;
- II - Vans - Tipo Sprinter, ano e modelo não superior a 6 anos;
- III - Micro-ônibus ou equivalente, ano e modelo não superior a 12 anos;
- IV - Ônibus, ano e modelo não superior a 12 anos. (Redação dada pelo Decreto nº 3582/2014)

Considerando que o art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) define a classificação dos veículos, no que se destaca o seguinte:

Art. 96 Os veículos classificam-se em:

- (...)
- II - quanto à espécie:
 - a) de passageiros:
 - (...)
 - 7 - automóvel;
 - 8 - microônibus;
 - 9 - ônibus; (...)



Considerando que o Anexo I do CTB adota as seguintes definições:

AUTOMÓVEL - veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.

(...)

MICROÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.

(...)

ÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptação com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

Considerando a própria definição acima, em que todos os veículos com capacidade acima de oito pessoas, excluindo o condutor e até 20 (vinte) passageiros, são definidos como micro-ônibus;

Considerando que foi estabelecido pelo Decreto 2.346, de 2002, idades diferentes para espécies e tipos de veículos diferentes, sendo que a denominação indicada nos Certificados de Registro e Licenciamento para os veículos de transporte de passageiros, com capacidade acima de 08 (oito) e até 20 (vinte) passageiros, são definidos pelo CTB como sendo do tipo micro ônibus;

Considerando não haver nenhuma referência na Legislação de trânsito que estabeleça uma idade limite para o emprego dos referidos veículos em atividade de transporte de escolares;

Considerando a análise em vários municípios que estabelece a regulamentação da idade da frota em sua legislação, constata-se haver bastante diversidade, desde 08 (oito) até 20 (vinte) anos;

Considerando o disposto no art. 24 do CTB, quanto a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição;

Considerando que a categoria se encontra com as atividades paralisadas por consequência da suspensão das aulas escolares, desde a segunda quinzena de março, deste corrente ano, sabidamente necessária para combater a pandemia causada pelo COVID-19; e

Considerando que os respectivos contratos firmados entre os transportadores e clientes estão sendo encerrados ou descumpridos por falta de recursos,



DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.346, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Permissão de Transporte Escolar deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS, mediante apresentação da documentação necessária, tendo a validade de 01 (um) ano, renovável por iguais períodos.

II – Capacidade do veículo de no mínimo 13 (treze) passageiros;” (NR)

“Art. 3º A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS, procederá o cadastramento dos veículos em operação para o fornecimento de Permissão de Transporte Escolar.” (NR)

“Art. 8º Para operar no serviço de transporte coletivo remunerado de escolares a que se refere este Decreto, só poderão utilizar-se dos veículos classificados quanto a espécie de passageiros:

- I – micro-ônibus ou equivalente; ou
- II – ônibus;

§1º O limite de vida útil dos veículos é de 12 (doze) anos, a contar do ano do modelo.

§2º Em caráter excepcional, atingido o limite estabelecido no §1º, o veículo poderá ser substituído até 2023, sendo que durante esse período, deverá ser submetido e aprovado em vistoria semestral de rotina, junto a SEMUTTRANS, bem como em vistoria mecânica, semestralmente, a cargo de uma Comissão Especial composta por 03 (três) integrantes, pertencentes a municipalidade, nomeada por Portaria específica.

§3º Para a inclusão ou substituição de veículos do serviço de transporte escolar, este não poderá ter mais do que 10 (dez) anos a contar da data de fabricação.” (NR)

“Art. 10.

§2º A aplicação das penalidades serão procedidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS.



§3º Os recursos deverão ser oferecidos à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação feita diretamente ao infrator ou através de publicação de breve edital, em jornal local.

§ 8º Compete ao Prefeito Municipal o julgamento, em segunda instância administrativa, dos recursos das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 3.582, de 27 de janeiro de 2014.

Santana de Parnaíba, 3 de agosto de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.414, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Programa Laboratório de Ciência e Inovação em Governo de Santana de Parnaíba – SP@rGovLab.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante a melhoria e aprimoramento, através da informatização dos serviços;

Considerando o disposto no CAPÍTULO IV – DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do TÍTULO VIII – DA ORDEM SOCIAL da Constituição Federal;

Considerando a necessidade do Estado em promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica previsto no *caput* do art. 268 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispôs sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

Considerando a Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que dispôs sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo; e

Considerando o disposto nas alíneas “q”, “r” e “s” do inciso VI do art. 11 da Lei nº 3.115, de 25 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Laboratório de Ciência e Inovação em Governo de Santana de Parnaíba – SP@rGovLab, vinculado ao Departamento de Ciência e Inovação, departamento integrante da SMTI, e sob deliberação da

II – realizar e apoiar eventos tecnológicos que venham ser promovidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderá da mesma forma, a participação do público interno e externo da Administração Municipal, para contribuir com as iniciativas de inovação a serem desenvolvidas

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 06 de agosto de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PG 375.159 OS nº53.718/16

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2020

Santana de Parnaíba, 30 de Julho de 2020.

Cleiton da Silva Santos
Rua Etevlino dos Santos, 518
Chácara Solar II
CEP: 06531-005 - Santana de Parnaíba, SP

Em atenção ao expediente 375.159 OS 53.718/2016 referente ao TCCA 64/2016 alusivo a autorização 412/2016 para corte de sete indivíduos arbóreos, situado na Rua Etevlino dos Santos, 518 - Chácara Solar II - Santana de Parnaíba.

NOTIFICAMOS a necessidade de apresentar **relatório de plantio de 7 (sete) mudas nativas de Mata Atlântica**, conforme disposto no referido TCCA 64/2016, no **prazo de 15 dias** a partir do recebimento deste, considerando que a data para entrega expirou em 07/2017.

Esclarecemos que o não cumprimento deste implicará nas medidas administrativas cabíveis.



Secretária Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, com o objetivo de criação e desenvolvimento de projetos inovadores e para disseminar a cultura de inovação.

Art. 2º O Programa SP@rGovLab será espaço criativo, reflexivo e colaborativo destinado à cocriação, exploração e testes de ideia, conceitos ou sugestões envolvendo questões, problemas ou projetos da Administração Pública Municipal, com fito de alcançar os Objetivos Estratégicos e Metas Municipais, objetivando o desenvolvimento e aprimoramento de novos produtos, soluções, serviços ou reformulação de processos de trabalho com o intuito de maior eficiência institucional.

§1º Os trabalhos que serão conduzidos no Programa SP@rGovLab serão orientados pelas seguintes diretrizes:

- I – busca de inovação e otimização dos recursos já possuídos pela Administração Pública Municipal;
- II – participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;
- III – usuário do serviço no centro da solução;
- IV – transparência de dados;
- V – cocriação de projetos de interesse, envolvendo atores diversos, dentro e, inclusive, se necessário, fora da Administração Pública Municipal;
- VI – visão multidisciplinar sobre os problemas, com trocas de experiências;
- VII – utilização de metodologia de design, experimentação e avaliação;
- VIII – flexibilidade e desburocratização; e
- IX – prototipagem, coleta de feedbacks e refinamento de soluções.

§2º É vedado a utilização do Programa SP@rGovLab para fins diversos dos que se propõe.

Art. 3º O Programa SP@rGovLab será provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologias e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como design *thinking*, modelagem de serviços, oficinas para resolução de problemas concretos no âmbito da atuação governamental, apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos, realização de projetos, dentre outros.

§1º No âmbito da Administração Pública Municipal a SMTI coordenará os trabalhos que serão conduzidos no Programa SP@rGovLab e que será composto por um Líder e demais membros, que contarão com o apoio da SMTI para identificar áreas que deverão ser alvo de iniciativas de inovação.

§2º Para identificação das iniciativas de inovação, o Programa SP@rGovLab poderá solicitar informações das diversas Secretárias e Coordenadorias, assim como receber sugestão ou efetuar pesquisas com usuários internos e externos dos serviços e sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal.

§3º Poderão ser realizadas reuniões pelo Programa SP@rGovLab, as quais poderão ser feitas, mensalmente, de forma presencial ou remota, cabendo:

- I – à SMTI elencar um ou mais problema, questão ou desafio a ser abordado; e
- II – aos integrantes do Programa SP@rGovLab, em conjunto com a SMTI, definir, conforme o caso, a estratégia que será adotada para encaminhamento do problema, questão ou desafio, indicando membros de grupo de trabalho especialmente criado para cada um encaminhado.

§4º Dentro do período de realizações, os resultados e conclusões do problema, questão ou desafio serão apresentados, ocasião em que o Programa SP@rGovLab, em conjunto com a SMTI, poderá deliberar sobre a continuidade do mesmo ou sua substituição por outro, publicando-se os resultados aferidos.

§5º A SMTI deverá estipular regras adicionais de governança do Programa SP@rGovLab, estando incumbida de agendar as reuniões.

Art. 4º Poderá o Programa SP@rGovLab, desde que aprovado pela SMTI:

- I – atuar em conjunto com outros laboratórios ou agentes de inovação dos setores públicos nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, bem como com a iniciativa privada que possua a mesma finalidade, inclusive realizando parcerias, visando o engrandecimento por meio de experiências; e

A PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA INFORMA:

USE MÁSCARAS

LAVE AS MÃOS

COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

50 viaturas novas e modernos equipamentos para oferecer estrutura aos mais de 400 guardas da cidade

Fotos: Marcio Koch / Fabiano Martins / Sandro Almeida



Todos os veículos são equipados com recursos de segurança que auxiliam a GMC no atendimento pontual das ocorrências.

IMAGEM DAS NOVAS VIATURAS E MOTOS DA GMC



12 MOTOS DE APOIO AO EFETIVO



VIATURAS DA GMC COM NOVA IDENTIDADE VISUAL

Mais de 40 milhões de investimentos na Guarda Municipal em 2019



CURSO DE CAPACITAÇÃO



BLITZ NAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CIDADE



NOVOS COLETES



NOVO ARMAMENTO



PROGRAMA DE CIDADANIA NAS ESCOLAS



MAIS DE 400 GUARDAS MUNICIPAIS

Orgulho da nossa cidade!